



LEI Nº 1122/03

**INSTITUI O SERVIÇO DE
AUDITORIA, AVALIAÇÃO E
CONTROLE DO SUS NO MUNICÍPIO
DE CASCABEL, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cascavel,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do município de Cascavel/CE, o Serviço de Auditoria, Regulação, Avaliação e Controle do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 16, XIX da Lei Federal nº 8.080/1990 de 19 de setembro de 1990, e no art. 6º da Lei Federal nº 8.689/1993 de 27 de junho de 1993.

Art. 2º - O serviço instituído no artigo anterior desta Lei está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei em até 30 (trinta) dias após a Sanção, na forma de Decreto Municipal.

Art. 4º - O Gestor Municipal da Pasta de Saúde nomeará através de Portaria os componentes da equipe responsável pela Auditoria, Regulação, avaliação e Controle dos Serviços Prestados pelo SUS em Cascavel/CE.

Art. 5º - Fica alterada a Lei 1.033/2001 no seu art. 1º, item 3.4 e subitens, que trata da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, passando a ter a seguinte Redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

Av. Chanceler Edson Queiroz 2650, CEP. 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.N.P.J. : 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2
PABX: (85) .334.2840 - 334.2841

Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



RUMO AO PROGRESSO

“3.4 Secretaria de Saúde

3.4.1 Comissão de Auditoria, Regulação, avaliação e Controle de Serviços

3.4.2 Coordenadoria Técnica

3.4.3 Conselho Municipal de Saúde

3.4.4 Assessoria de Planejamento, Controle e Avaliação

3.4.5 Núcleo de Coordenação das Unidades de Saúde

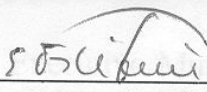
3.4.6 Núcleo de Vigilância Sanitária

3.4.7 Núcleo de Coordenação dos Programas Especiais

3.4.8 Núcleo de Apoio Administrativo”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 12 dias do mês de maio de 2003.


Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

Av. Chanceler Edson Queiroz 2650, CEP. 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.N.P.J.: 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2
PABX: (85) .334.2840 - 334.2841